



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 001/84

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional*
Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de Cr\$ 33.848.665,00 (trinta e três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias :

ORGÃO : 0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

UNIDADE: 0403 - DIVISÃO DE TESOUREARIA

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna

3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada Cr\$ 10.942.415,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0 - Transferências de Capital

4.3.5.1 - Amortização de Empréstimos Cr\$ 22.906.250,00

Total..... Cr\$ 33.848.665,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial e total das seguintes dotações do orçamento vigente, respectivamente:

ORGÃO : 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE : 0601 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

02. Serviços de água, esgoto e energia

elétrica Cr\$ 3.848.665,00

ORGÃO: 0800 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE: ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente

02. Máquinas, motores, aparelhos Cr\$ 30.000.000,00

Total Cr\$ 33.848.665,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 16 de janeiro de 1984

Bento de Farias
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 024/84

Lapa, 10 de janeiro de 1984

Senhor Presidente:

Incluso encaminho para a apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei nº 01/84 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Solicito outrossim que sejam convocadas sessões extraordinárias para a sua apreciação em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista que as dotações orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 84 são insuficientes para cobertura dos juros da Dívida Contratada e Amortização de Empréstimos autorizado pela Lei Municipal nº 820 de 09 de dezembro de 1983.

Antecipando agradecimentos pela atenção que a esta solicitação for dispensada, valho-me da oportunidade para reiterar a V.Exª meus protestos de apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR.

PROTOCOLADA Nº 201/84

DATA 10 / 01 / 84


Arnaldo Hammerschmidt
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Bento de Farias

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01/84

Senhor Presidente:

Incluso, tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos seus dignos Pares o Projeto de Lei Nº 01/84, no valor de Cr\$ 33.848.665,00, que autoriza o executivo municipal a abrir um crédito adicional suplementar para atendimento de despesa que especifica.

As dotações orçamentárias previstas no exercício para atendimento dos encargos de financiamento, são insuficientes, para ocorrer ao pagamento das despesas resultantes da aquisição do equipamento rodoviário, conforme a Lei Municipal autorizatória nº 820 de 09 de dezembro de 1983.

Daí a necessidade de sua suplementação.

Isto pôsto, espera-se que o projeto de lei óra encaminhado a essa Egrégia Câmara de Vereadores merecerá o devido apoio e consequente aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de janeiro de 1984


ARNOLDO HAMMERSCHMIDT
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 01/84

Dispõe sobre autorização para a abertura de
Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adi-
cional suplementar até o limite de Cr\$ 33.848.665,00 (trinta e três
milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cin-
co cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:0400-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

UNIDADE:0403-DIVISÃO DE TESOUREARIA

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.2.0.0-Transferências Correntes

3.2.6.0-Encargos da Dívida Interna

3.2.6.1-Juros da Dívida Contratada.....Cr\$ 10.942.415,00

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0-Transferências de Capital

4.3.5.1-Amortização de Empréstimos..... Cr\$ 22.906.250,00

Total..... Cr\$ 33.848.665,00

Art. 2º-O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com re-
cursos provenientes da redução parcial e total das seguintes dotações
do orçamento vigente, respectivamente:

ORGÃO:0600-DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE:0601-DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.1.0.0-Despesas de Custeio

3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos

02.Serviços de água, esgoto e energia

elétrica..... Cr\$ 3.848.665,00

ORGÃO:0800-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE:ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.0.0.0-Despesas de Capital

4.1.0.0-Investimentos

4.1.2.0-Equipamentos e Mat. Permanente

02.Máquinas, motores, aparelhos..... Cr\$ 30.000.000,00

Total 33.848.665,00



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Fls.2

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de janeiro de 1984.


ARNALDO HAMMERSCHMIDT
Prefeito Municipal

Emcaminhe-se os comissões
competentes para na ordem
emitirem parecer.

Sala das Sessões, 10-01-84
Bento de Faria
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A presente matéria está consoante com os dispositivos legais; opinamos pela sua constitucionalidade.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 12 de janeiro de 1984


Manoel S. Xavier - Presidente

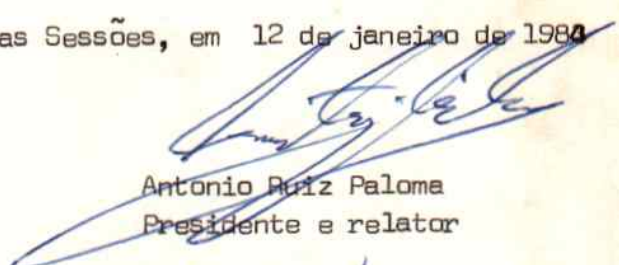

Luiz Eduardo Kuss Marins
membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Opinamos favorável a aprovação do presente projeto de Lei visto estar ele de acordo com as normas legais que regem a matéria e preve os recursos para atendimento ao crédito a ser aberto.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 12 de janeiro de 1984


Antonio Ruiz Paloma
Presidente e relator


João Deda

Secretário.